

CONTRATO Nº 44/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E ENSINO (VPEIC)**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – **FIOTEC**, COMO CONTRATADA.

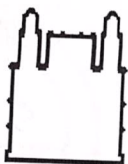
Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE ENSINO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- VPEIC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Vice-Presidente **MANOEL BARRAL NETTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 03794935-1 - IFP inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.005.407-15 encontrada na Avenida Brasil nº 4.365, Pavilhão Mourisco (Castelo), Manguinhos, nesta cidade, designada pela Portaria de Presidência nº 748/2013 – PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5603662 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, conforme Ata da 29ª Reunião, acostada às folhas 66, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente contrato, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria Nº **1665/2017/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, acostado às folhas 25/31 do **Processo 25380.001180/2017-05** e documentação constante do Processo Administrativo nº **25380.001035/2012-10** e **DISPENSA nº 122/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "**Programa de fortalecimento das áreas de Educação, Informação e Comunicação nas Unidades da Fiocruz**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA deverá prover serviços de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "**Programa de fortalecimento das áreas de Educação, Informação e Comunicação nas Unidades da Fiocruz**".



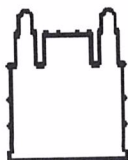
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Projeto: Programa de fortalecimento das áreas de Educação, Informação e Comunicação nas Unidades da Fiocruz

Duração do Projeto: 24 meses

Coordenador: Manoel Barral Netto

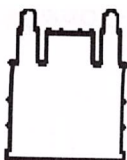
METAS	Rubrica	Mês e ano de		Total
		Início	Fim	
1 - Realização de chamadas, editais nas áreas de educação, informações em saúde e comunicação em saúde	Pessoa física	01	13	R\$ 0,00
	Pessoa jurídica			R\$ 3.417.000,00
	Passagens			R\$ 6.000,00
	Diárias			R\$ 4.000,00
	Material de consumo			R\$ 0,00
	Equipamento			
	SubTotal			R\$ 3.427.000,00
2 - Realização de divulgação das chamadas e editais elaborados nas áreas de educação, informações em saúde e comunicação em saúde	Pessoa física	01	24	R\$ 0,00
	Pessoa jurídica			R\$ 28.000,00
	Passagens			R\$ 105.000,00
	Diárias			R\$ 42.000,00
	Material de consumo			R\$ 0,00
	Equipamento			
	SubTotal			R\$ 175.000,00
3 - Realização de oficinas preparatórias das chamadas e editais elaborados nas áreas de educação,	Pessoa física	01	24	R\$ 0,00
	Pessoa jurídica			R\$ 40.000,00
	Passagens			R\$ 80.000,00
	Diárias			R\$ 48.000,00
	Material de consumo			R\$ 16.000,00
	Equipamento			



informações em saúde e comunicação em saúde	SubTotal			R\$ 218.000,00
4 - Realização de seleção dos projetos inscritos das chamadas e editais elaborados nas áreas de educação, informações em saúde e comunicação em saúde	Pessoa física	01	19	R\$ 0,00
	Pessoa jurídica			R\$ 20.000,00
	Passagens			R\$ 80.000,00
	Diárias			R\$ 48.000,00
	Material de consumo			R\$ 8.000,00
	Equipamento			
	SubTotal			R\$ 156.000,00
5 - Divulgar os resultados das chamadas e editais elaborados nas áreas de educação, informações em saúde e comunicação em saúde, bem como dos resultados e produtos dos projetos fomentados	Pessoa física	01	24	R\$ 0,00
	Pessoa jurídica			R\$ 44.000,00
	Passagens			R\$ 66.000,00
	Diárias			R\$ 26.400,00
	Material de consumo			R\$ 0,00
	Equipamento			
	SubTotal			R\$ 136.400,00

Totais

Pessoa Física			R\$ 0,00
Pessoa Jurídica			R\$ 3.549.000,00
Passagens			R\$ 337.000,00
Diárias			R\$ 168.400,00
Material de consumo			R\$ 24.000,00
Custo Operacional			R\$ 326.272,00
Encargos			R\$ 89.891,27
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 4.494.563,27



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros.

Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado deverá ser realizada por meio de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma prevista pelo cronograma de execução e de desembolso, condicionado à apresentação dos respectivos relatórios das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a FIOCRUZ e a FIOTEC com fundamento no Convênio 185/2016.

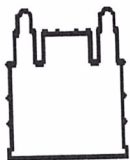
A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor total de R\$ 4.494.563,27 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme se segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	ATIVIDADES
1	1	R\$ 443.020,41	1.1
2	3	R\$ 1.387.689,80	1.1, 1.2, 1.3, 1.5
3	5	R\$ 480.930,61	1.1, 1.2, 1.4, 1.5
4	7	R\$ 419.216,33	1.1, 1.2, 1.3, 1.5
5	10	R\$ 758.865,31	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5
6	13	R\$ 505.946,94	1.1, 1.2, 1.3, 1.5
7	16	R\$ 116.375,51	1.2, 1.3, 1.4, 1.5
8	19	R\$ 280.028,57	1.1, 1.2, 1.3, 1.5
9	23	R\$ 95.657,14	1.3, 1.4, 1.5
10	24	R\$ 6.832,65	1.5

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 4.494.563,27 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 2015.8315.132.21373 PTRES –90769, Elemento de Despesa 333903905, Fonte de Recursos 0151000000, Exercício de 2017, conforme Nota de Empenho nº 2017NE804276, de 24/10/2017, às fls. 52, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

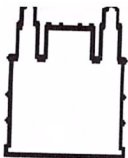
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento dos serviços, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- a) efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade dos serviços prestados.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

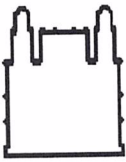
Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.



b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

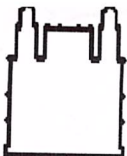
Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da prestação dos serviços; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 16/11/2017 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, anexada aos autos, respectivamente, do processo nº 25380.001180/2017-05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor responsável por:

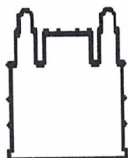
- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.



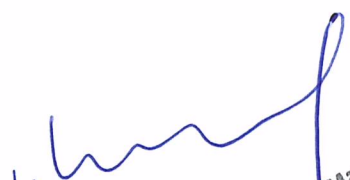
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

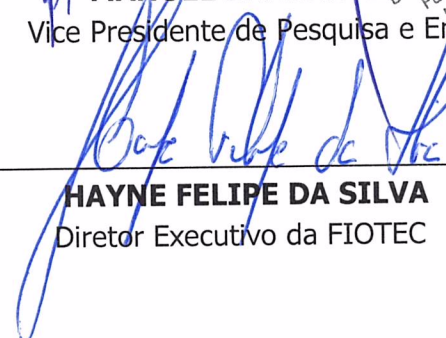
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

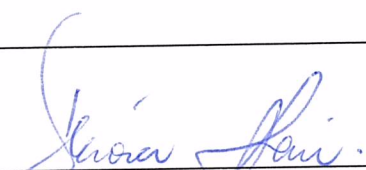

MANOEL BARRAL NETO
Vice Presidente de Pesquisa e Ensino

Mario Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e
Vice-Previdência Institucional
Fundação Oswaldo Cruz
Mat. SIAPE 0162509

CONTRATADA *Hayne Felipe da Silva*
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.187-00


HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS


Débora Klein
Secretária Sênior - Gerência Geral
SRT / RJ nº 10783
FIOTEC - Matrícula: 4856

EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2017

Processo 25351.325688/2017-04. Objeto: Aquisição de materiais de consumo. Critério de Julgamento: Menor preço. Vencedores: Conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 222017 Código UASG 253002, disponível na aba Consulta Atas de Pregões do site www.comprasgovernamentais.gov.br

MARCIO JOSE DE SOUSA PAES
Coordenador de Licitações Públicas

(SIDEC - 30/11/2017) 253002-36212-2017NE800097

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 253008

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 25749051939201330.
PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL
DE VIGILANCIA SANITARIA - CNPJ: 09.493.391/0001-06. Contrato: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato 02/2013, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/12/2017 a 29/12/2018. Valor Total: R\$9.774,04. Fonte: 6174362120 - 2017NE800013. Data de Assinatura: 23/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 253008-36212-2017NE800013

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo Simplificado Ao Termo de Compromisso Nº 0292/2012. Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e, Compromitente: Estado da Bahia, CNPJ: 13.937.032/0001-60, sediada na 3ª Avenida, Plataforma IV, ala Sul, nº 390, Prédio da Governadoria - CAB, Salvador - BA. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Compromisso até 01/04/2018. Data de assinatura: 22/11/2017. Signatário: ANTONIO ARNALDO ALVES DE MELO, CPF: 055.346.402-78, Processo nº 25100.007.450/2014-30.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do TC/PAC nº 654/2014, publicado no DOU nº 219, de 16/11/2017, seção 3, pág. 117, Onde se lê: 3º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de vigência ao TC/PAC nº 654/2014 Leia-se: 4º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de vigência ao TC/PAC nº 0654/2014.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2017 - SRP

Processo 25106.001.311/2017-95

A Superintendência Estadual da Funasa/AC, torna público o resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico - SRP nº 5/2017. Objeto: Aquisição de pneus automotivo. Empresa vencedora: Sana Auto Peças Ltda, CNPJ: 14.394.901/0001-10, Itens: 01 e 02, Valor total R\$ 15.497,92.

EQUIPE DE PREGÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato nº 03/2014. Contratado: ARACELI LARANJEIRA FAZZIO, matrícula SIAPE nº 2179860. Prorrogar o contrato de prestação de serviços técnicos especializados por tempo determinado, em 1(um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, inciso VI, alínea "i", c/c o art. 4º, inciso V da Lei nº 8.745/93. Vigência: 02/12/2017 a 01/12/2018, nos termos dos limites impostos pela sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5058774-72.2013.404.7100.

2º Termo Aditivo. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato nº 04/2014. Contratado: FRANCISCO MOACYR FREIRE FALCÃO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2182180. Prorrogar o contrato de prestação de serviços técnicos especializados por tempo determinado, em 1(um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, inciso VI, alínea "i", c/c o art. 4º, inciso V da Lei nº 8.745/93. Vigência: 24/12/2017 a 23/12/2018, nos termos dos limites impostos pela sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5058774-72.2013.404.7100.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017120100118

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017 UASG 255004

Processo: 25120000963201724.

PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 07030464000190. Contratado: LEGITIMA SERVICOS DE PROTECAO -SEGURANCA E VIGILANCIA PA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de vigilância armada e desarmada, para atender a demanda do pre-dio da SUEST/AM, pelo período inicial de 12 meses, sendo 3 postos de vigilante armado 12x36 hs diurnas, 2 postos de vigilante armado 12x36 noturno e 1 posto de vigilante desarmado 44 hs semanais. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2017 a 13/11/2018. Valor Total: R\$855.569,60. Fonte: 6151000000 - 2017NE800153. Fonte: 6151000000 - 2017NE800155. Fonte: 6151000000 - 2017NE800157. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 255004-36211-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
SETOR DE MATERIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 255008

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 25150003506201491.

PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 27374412000148. Contratado: CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO-SANTOS LTDA. Objeto: Prorrogação da prestação de serviços continuados de exames médicos laboratoriais, de imagem e outros, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/11/2017 a 24/11/2018. Valor Total: R\$68.800,82. Fonte: 6151000000 - 2017NE800109. Data de Assinatura: 23/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 255008-36211-2017NE800012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 25185.000.675/2017-15. Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação referentes ao veículo L-200 ano 2009/2009 Patrimônio 291.290 relacionado nos autos, para o Município de Caarapó/MS. Fundamento legal: Alínea "a", inciso II, art. 17 da Lei 8.666/93, inciso II do artigo art. 15 do Decreto nº 99.658/90 (com redação dada pelo Decreto nº 6.087/2007. Justificativa: Doação permitida para utilização no atendimento específico dos programas de Saúde desenvolvidos pelos ESF (Hipertensão, Diabetes e Deficientes Físicos) do município. Declaração de Dispensa em 27/11/2017, assinado por Gilberto Durão Aranda, Chefe da Divisão de Administração da Funasa/Suest/MS. Ratificação em 27/11/2017, assinado por Marco Aurélio Santullo Superintendente Estadual da Funasa/Suest/MS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

17º Termo Aditivo A Pedido Ao CV Nº 1358/2007. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual do Mato Grosso do Sul, situada na Rua Jornalista Belizário de Lima, 263, Campo Grande-MS; a Secretária de Estado de Infraestrutura, CNPJ: 03.236.119/0001-56, situada na Av. Des. José Nunes da Cunha, BL-14, Parque dos Poderes e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. CNPJ: 03.982.931/0001-20, situada na Rua Dr. Zerbini, 421 - Campo Grande/MS. Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio até 12/01/2018. Data de assinatura: 13/11/2017. Signatários: Marco Aurélio Santullo, Superintendente Estadual, CPF 204.048.161-34; Ednei Marcelo Miglioli, Secretário de Estado de Infraestrutura, CPF 528.177.761-00 e Luiz Carlos da Rocha Lima, Diretor-Presidente, CPF: 106.356.531-68. Processo nº 25100.045.540/2007-08.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO

Processo Nº 25200.004.744/2016-43. ESPÉCIE: Termo de Doação Nº 01/2017. DOADORA: Fundação Nacional de Saúde. Superintendência Estadual da FUNASA no Estado do Pará. DONATÁRIO: Município de Rondon do Pará. OBJETO: VEÍCULO pertencente a FUNASA. Conforme relação anexa ao Processo, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 99.658/90 e alterações, Nota Técnica 05PGF/PF/FUNASA/2006, Portaria 1.968, de 23.08.2006 e Memorando Circular Nº 17/Comap/Cglog/Deadm, Fundamento Legal: Portaria Nº 1.968/2006 do Ministro da Saúde e Memorando Circular Nº 17/Comap/Cglog/Deadm, Data da Doação: 28.11.2017. SIGNATÁRIOS: Govani Pessoa de Aguiar, Superintendente Estadual da FUNASA no Pará, CPF: 205.482.302-34 e Ainaldo Ferreira Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, CPF: 255.871.452-04.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL PARAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 255015

Processo: 25210002448201770.

PREGÃO SRP Nº 12/2017. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 17417928000179. Contratado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE-APARELHOS ELETRICOS L. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 04/12/2017 a 04/08/2018. Valor Total: R\$96.950,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800189. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 255015-36211-2017NE800053

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE
DO NORTE
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 1/2017 CELEBRANTES: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0011-98 e a Servimovel - Serviço de Segurança Patrimonial Ltda., CNPJ: 09.493.391/0001-06 - A Substituta Eventual da Superintendência Estadual da FUNASA/RN resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 04/2016, por meio do Termo de Apostilamento nº 01/2017, entre esta Superintendência e a Empresa Servimovel - Serviços de Segurança Patrimonial Ltda., com vista a conceder reajuste de 1,07% sobre R\$ 36.942,14, passando o valor mensal devido para R\$ 39.511,53, nos termos previstos na Cláusula Oitava do Contrato nº 04/2016, a contar do mês fevereiro a outubro de 2017, com dotação orçamentária: Prog.Trab.: 090803, PI: Magmru. Fonte: 6151000000, Nat. Desp.: 339037, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 30/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Nacional de Saúde - Maria Elizabete Silva de Moura, Substituta Eventual da Superintendência Estadual, CPF nº 199.893.604-20 e pela Empresa Servimovel - Serviços de Segurança Patrimonial Ltda. - Sr. Claudio Roberto Pereira, CPF nº 034.640.494-00.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo Simplificado Ao CV Nº 142/2011. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21, situada à R. Bento Freitas, 46, São Paulo/SP e o Município de Pereira Barreto/SP, CNPJ: 44.446.904/0001-10, sediado à Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 1947 -centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 28.06.2018. Data de assinatura: 30/11/2017. Signatário: Conceição M. A. Carvalho CPF: 362.193.203-87. Processo nº 25100.030.193/2011-97.

9º Termo Aditivo Simplificado Ao CV Nº 603/2010. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21, situada à R. Bento Freitas, 46, São Paulo/SP e o Município de Ouro Verde/SP, CNPJ: 44.882.637/0001-24, sediado à Av. São Paulo, nº 926 -centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 15.12.2018. Data de assinatura: 30/11/2017. Signatário: Conceição M. A. Carvalho CPF: 362.193.203-87. Processo nº 25100.042.150/2010-73.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25280001849201789. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de canecas e xicaras personalizadas e kit de planejamento.

ESDRAS MACHADO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 30/11/2017) 255026-36211-2017NE800027

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017 UASG 254420

Processo: 25380001180201705.

DISPENSA Nº 122/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Programa de fortalecimento das áreas de Educação, Informação e Comunicação nas Unidades da FioCruz". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2019. Valor Total: R\$4.494.563,27. Fonte: 6151000000 - 2017NE804276. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 254425-25201-2017NE800029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO